

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 661 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RE-
LACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO
QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria
LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no
DOERJ em 11 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar,
acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir
o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipa-
damente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº
8.666/93, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que re-
gulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administra-
ção e altera o Decreto nº 42.301/2010, o Decreto Lei nº 138, de 23
de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de
Janeiro;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022, e
- o Edital de Credenciamento nº 001/202,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, elencados abaixo, para
exercerem a fiscalização dos Termos de Credenciamento e Autoriza-
ção abaixo relacionados, bem como a elaboração e a apresentação
dos processos de prestação de contas e as atividades de acompa-
nhamento da execução do objeto dos respectivos Termos:

Nº Processo	Contrato	Contratada/Credenciada	Fiscais
SEI-150013/001060/2024	Termo de Credenciamen- to e Autorização nº 013	VIA BET LTDA	Alessandra P.Coimbra - ID 51555026 Lipy H.Reis - ID 51588420

Art. 2º - Caberão aos fiscais dos Termos de Credenciamento os atos
concernentes ao acompanhamento da execução do respectivo Termo
de Credenciamento, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Es-
tadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- a) Adotar as providências de acompanhamento para que a execução
do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- b) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com
a execução do Credenciamento, determinando o que for necessário
para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- c) Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar
necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os
demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob
sua responsabilidade;
- d) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das
medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência
dos Fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2632716